

CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP06
	Política de Cordialidades	Data:	05/10/2020

1. Objetivo

Estabelecer os procedimentos à serem observados na prática de oferecimento e recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades do grupo Cyrela.

2. Abrangência

Aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e clientes do grupo Cyrela.

3. Definições

Cordialidades: brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades

Brindes: qualquer objeto institucional, promocional de comunicação, que venha a ser distribuído em campanhas promocionais, com o objetivo de servir como cortesia comercial e vinculada à lembrança da marca, tais como: canetas, cadernos, agendas, calendários entre outros de natureza similar.

Presentes: qualquer tipo de coisa (objeto ou serviço) de uso ou consumo pessoal, normalmente em datas comemorativas ou eventos especiais, em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento, tais como: chocolates, bebidas, cestas de Natal etc.

Entretenimento: disponibilização de entradas (ingressos ou convites) para qualquer tipo de entretenimento, tais como: exposições, shows, peças de teatro, atividades esportivas, eventos sociais ou similares.

Hospitalidades: qualquer tipo de cordialidade, tais como recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos, entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar negócios, por exemplo, convites para a participação em eventos promovidos pelo grupo Cyrela ou, até mesmo, para a participação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pelo grupo Cyrela. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

4. Responsabilidades

4.1. Presidência

- Aprovar esta política, bem como apoiar a sua efetiva implementação;

4.2. Comitê de Conduta

- Analisar e Aprovar ou Reprovar cordialidades de acordo com a diretriz e exceções a esta Política.

4.3. Compliance

- Analisar e Aprovar ou Reprovar cordialidades de acordo com a diretriz desta política;
- Submeter ao Comitê de Conduta as solicitações e exceções desta política.

4.4. Colaborador

- Consultar a equipe de Compliance sempre que exceções, dúvidas ou algum sinal de alerta sobre a concessão ou recebimento de um benefício ocorrer.

4.5. Instituto Cyrela

- Gerenciar as ações estabelecidas pelo Comitê de Conduta, acerca dos brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades, que não puderam ser devolvidas ao terceiro ofertante.

CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP06
	Política de Cordialidades	Data:	05/10/2020

5. Diretrizes

‘Cordialidades’ podem ser uma contribuição positiva para as relações de negócios. São sinais de consideração, gentileza entre as partes, contudo este tema deve ser conduzido com cautela.

Para isso, esta Política complementa as diretrizes presentes no Código de Conduta do grupo Cyrela e busca orientar sobre o oferecimento e recebimento de ‘cordialidades’ em decorrência dos relacionamentos profissionais a fim de evitar situações que possam gerar potenciais conflitos de interesse.

5.1. Não devemos:

- Receber ou oferecer ‘cordialidades’ com o objetivo de obter vantagem indevida, de influenciar decisões, ou como forma de recompensar algum terceiro em troca de uma negociação obtida.
- Receber ou oferecer ‘cordialidades’ com nenhum objetivo aos agentes públicos ou parente próximo de agentes públicos (independente do valor comercial).
- Solicitar favores e/ou ‘cordialidades’ a terceiro, seja para benefício próprio ou para membros de sua família.
- Receber ‘cordialidades’ em suas residências. Caso isso venha a ocorrer o colaborador deve informar a equipe de Compliance a fim de que sejam verificadas as medidas cabíveis.
- Utilizar fundos pessoais para pagar ‘cordialidades’ a terceiros em atividades relacionadas ao grupo Cyrela.
- Receber ou oferecer serviços ou produtos de natureza erótica/sexual, drogas ou qualquer atividade ilegal como forma de presente ou entretenimento.
- Comercializar interna ou externamente os presentes e entretenimentos recebidos.
- Receber ou oferecer presentes na forma de dinheiro ou equiparável (vale presente, ações, empréstimos, imóveis e outros) a entidades públicas ou privadas.

5.2. Podemos:

- Receber e Oferecer cordialidades sem pré-aprovação de/para entidades privadas, desde que o item seja distribuído/recebido a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas; e que tenha valor comercial abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Para os casos que exceda o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), deverá ser preenchido formulário de registros de cordialidades (Anexo I), para pré-aprovação da área de Compliance e/ou Comitê de Conduta, sendo que a deliberação poderá ser: recusa com devolução, compartilhamento entre os colaboradores ou doação para o Instituto Cyrela.
- Receber e Oferecer hospitalidades desde que, seja oferecida/recebida em nome do grupo Cyrela para ou de uma pessoa jurídica; que tenha um propósito corporativo e não inclua atividades que possam ser caracterizadas como atividades de lazer;

6. Disposições Gerais

Caso o colaborador não tenha a oportunidade de recusar uma cordialidade em desacordo com essa Política, deverá comunicar imediatamente seu gestor direto e providenciar sua devolução juntamente com uma explicação sobre as políticas internas da Companhia.

Se a devolução for inviável, ofensiva ou cause constrangimento à pessoa que forneceu a cordialidade, o item deverá ser entregue a área de Compliance, para avaliação e decisão do Comitê de Conduta que poderá optar por recusa com devolução, compartilhamento entre os colaboradores ou doação para o Instituto Cyrela.

CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP06
	Política de Cordialidades	Data:	05/10/2020

O descumprimento das diretrizes previstas nesta Política sujeitará o colaborador às regras de consequência descritas na respectiva política e o terceiro aos termos da cláusula do seu respectivo contrato.

7. Referências

- Código de Conduta do grupo Cyrela;
- PLCOMP03–Política de Regras de Consequência;
- PLCOMP05–Política de Conflito de Interesses.

8. Anexos

- Anexo I – Formulário de Registro de Cordialidades

9. Prazo

Esta política tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério pela área de Compliance.

São Paulo, 05 de Outubro de 2020.

Raphael Horn
Co-presidente

Rafaela Carvalho
Dir. Jurídica



CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP06
	Política de Cordialidades	Data:	05/10/2020

Anexo I – Formulário de Registro de Cordialidades

INSTRUÇÕES

- Incluir informações completas e aplicáveis a sua requisição;
- Preencher e submeter este formulário com até 2 semanas de antecedência da data em que se pretende oferecer a cordialidade;
- Preencher e submeter este formulário imediatamente ao recebimento da cordialidade.

DADOS DO COLABORADOR

Nome Completo: _____ Cargo: _____

E-mail: _____ Área: _____

Cidade/Estado: _____ Telefone: _____

Data esperada de aprovação ____/____/____ Assinatura: _____

DADOS DO TERCEIRO

Agente Público: SIM NÃO

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Nome Completo: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Departamento: _____

Cidade/Estado: _____ Telefone: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A CORDIALIDADE

Classificação: Brinde Presente Entretenimento Hospitalidade

Tipo: Recebimento Oferta

Valor Total Envolvido em reais (R\$): _____

Tipo de Relacionamento: _____

Objetivo / Motivo: _____

Cidade/Estado: _____ Telefone: _____

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

1. Haverá o recebimento de algum benefício (monetário ou não):

SIM NÃO

2. Houve oferecimento de brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade nos últimos 12 meses envolvendo este solicitante e este terceiro?

SIM NÃO

CYRELA	Área de Compliance	Código:	PLCOMP06
	Política de Cordialidades	Data:	05/10/2020

3. Este oferecimento e/ou recebimento visa gerar benefício, vantagem indevida ou influência em decisões comerciais de agente público, cliente, fornecedor, parceiro de negócio, Colaborador ou pessoa física?

SIM

NÃO

4. O terceiro possui responsabilidade direta ou indireta na tomada de decisão previstas ou pendentes que afetarão os interesses do grupo Cyrela?

SIM

NÃO

5. O terceiro possui histórico de reputação ou conduta antiética?

SIM

NÃO

APROVAÇÃO

ÁREA	NOME DO APROVADOR	DATA	APROVADO OU REPROVADO	ASSINATURA
Compliance				
Comitê de Conduta				

Deliberação: _____